



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº. 197/92.

De 25 de setembro de 1992

Súmula:- Autoriza a doação de imóvel urbano que especifica ao Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte, L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Departamento de Trânsito - DETRAN/PR, os lotes urbanos de n.ºs. 04, 05, 06 e 07, da quadra n.º.38, da planta oficial desta cidade, com área total de 2.025,00m²., avaliados em CR\$. 20.000.000, (vinte milhões de cruzeiros), por Comissão Especial Municipal.

Art. 2º - A doação corporificada nesta lei, destina-se exclusivamente a construção do prédio pelo donatário, para instalação e funcionamento da sede da 49ª.Ciretran-Circunscrição Regional de Trânsito, o que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 12(doze) meses, contados da data da publicação desta lei.

Art. 3º - O imóvel, objeto desta lei, não poderá ser cedido, arrendado ou alienado de qualquer modo no todo ou em parte, ficando vedada a sua utilização para outra finalidade que não a prevista no artigo anterior, sob pena de reversão automática ao município.

Art. 4º - O descumprimento a quaisquer das exigências contidas nesta lei, notadamente quanto a finalidade da doação e obediência ao prazo prefixado, implicará na aplicação de cláusula de reversão e conseqüentemente incorporação do imóvel ao patrimônio municipal, através de decreto do executivo municipal.



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Constará obrigatoriamente da escritura pública de doação, que poderá ser outorgada pelo município a partir da vigência desta lei, ou a critério do executivo municipal até o prazo final para a construção do prédio da 49ª. Ciretran, cláusula de reversão, acessões e benfeitorias porventura existentes, ao patrimônio público.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 25 de setembro de 1992.


OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal

